



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63

5ª Rua s/nº Centro, Soure-Pará, CEP: 68.870.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CMS, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para Contratação de Assessoria jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o Art. 74, Inciso III, alínea c) da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, primeiramente, pelo real interesse público, visto que, a experiência e conhecimento pessoal da profissional são evidentes. Portanto, tendo conhecimentos específicos de assessoria jurídica, satisfazendo assim os interesses da administração e tornando inviável a competição para a respectiva prestação de serviços.

Os Serviços de Assessoria Jurídica estão insertos no rol do art. 74, III, alínea c) da Lei nº 14.133/2021.

Por esse motivo, o meio adequado de realizar a contratação é através de inexigibilidade de licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre o Advogado **Renato Cesar Sasaki Matos**, em consequência de ser a única que possui os requisitos da CONFIANÇA E ESPECIALIDADE, em conformidade com a realidade e especificidade da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63

5ª Rua s/nº Centro, Soure-Pará, CEP: 68.870.000

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para a prestação do produto foi de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, tendo a comissão de licitação procedida análise no mercado e verificado estar o mesmo compatível com o mercado.

Definições dos preços para empenho segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL
01	<ul style="list-style-type: none">PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADO PARA A ÁREA PÚBLICA.	MÊS	12	R\$20.000,00
VALOR GLOBAL			R\$ 240.000,00	

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Inexigibilidade a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A presidente da Comissão de Licitação da CMS, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal 14.133/21, para contratação do objeto do presente **TERMO** do Advogado **Renato Cesar Sasaki Matos**.

Soure-PA, 06 de janeiro de 2025.

João Luís Raiol de Souza Junior
Presidente da CPL